

EDITAL Nº01 /2021/ DAA/IFAL-MD CAMPUS MARECHAL DEODORO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - AUXÍLIO CONECTIVIDADE

1. Em observância à Instrução Normativa Nº 02/2021 – PROEN-DPE de 18 de janeiro de 2021 que trata da prestação de contas do Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento de conectividade e modalidade auxílio financeiro para contratação de internet, o Departamento de Apoio Acadêmico do Campus Marechal Deodoro, convoca os discentes contemplados nos auxílios supracitados para efetivarem, dentro do cronograma aqui exposto, a sua prestação de contas.
2. O estudante deverá enviar os documentos requisitados para o e-mail: prestarcontas.daa@gmail.com , digitalizados (escaneados ou fotografados).
3. Em conformidade com os Art.6º e Art.9º da Instrução Normativa o não envio da documentação relativa à prestação de contas ou o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas para a efetiva prestação de contas, tanto na modalidade aquisição de equipamento quanto na modalidade contratação de internet, o discente DEVERÁ RESTITUIR AO IFAL, via GRU, o valor recebido.
4. **Documentação para prestação de contas modalidade aquisição de equipamento de conectividade:**
 - a) **NOTA FISCAL DIGITALIZADA** (escaneada ou fotografada), de forma legível, e com data posterior à divulgação do resultado final do edital de auxílio conectividade, em favor do estudante beneficiado, devendo constar nome e número de CPF do estudante e código de autenticação. Em casos em que a configuração do equipamento for inferior à exigida no edital do auxílio conectividade, o discente deverá preencher o Anexo IV.

OBSERVAÇÃO 1: APENAS NOS CASOS EM QUE o equipamento estiver em nome de terceiros, o estudante deverá preencher uma auto declaração (**Anexo I**).

- a) **Cópias de RG e CPF do titular da compra e do discente ou responsável legal** (em caso dos discentes menores de 18 anos).
- b) **Declaração de utilização do auxílio conectividade (Anexo III).**

OBSERVAÇÃO 2: Em casos que o discente tenha adquirido APENAS o computador em si (gabinete/torre/caixa com todas as peças internas, hardware do computador completo e em pleno funcionamento) deverá também apresentar uma autodeclaração afirmando que possui os demais periféricos (**Anexo II**).

5. Documentação para prestação de contas modalidade **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INTERNET**:

- a) Cópia digitalizada (escaneada ou fotografada), de forma legível, do **contrato do plano de internet assinado por todas as partes** (juntamente com o comprovante de pagamento do valor posto no contrato) **ou boleto/carnê pago** ou outro tipo de comprovante de contratação realizada, com data posterior à divulgação do resultado final do edital do auxílio conectividade. Caso o aluno não seja o titular da contratação, deverá apresentar uma autodeclaração (**Anexo I**).
- b) Cópias de RG e CPF do titular do contrato e do discente ou responsável legal (em caso dos discentes menores de 18 anos);
- c) Declaração de utilização do auxílio conectividade (**Anexo III**).

6. **CRONOGRAMA RETIFICADO**:

Etapas	Datas	Local
Prestação de contas	De 09/02/2021 a 26/03/2021	E-mail: prestarcontas.daa@gmail.com
Análise da prestação de contas pela DAA	29/03/2021 a 02/04/2021	DAA
Resultado da análise e notificação dos estudantes com pendências	14/04/2021	Site e mídias sociais do Campus
Regularização das pendências na prestação de contas	14/04/2021 e 20/04/2021	E-mail: prestarcontas.daa@gmail.com
Análise das pendências pela DAA	21/04/2021 a 23/04/2021	DAA
Resultado da análise das pendências	28/04/2021	Site e mídias sociais do Campus
Emissão da GRU para os estudantes que não tiveram a prestação de contas aprovada	29/04/2021	DOF
Envio da GRU para os estudantes que NÃO tiveram a prestação de contas aprovada	De 29/04/2021 a 03/05/2021	Encaminhada para o e-mail do discente
Apresentação do comprovante de pagamento da GRU para o e-mail	Até 15/05/2021	prestarcontas.daa@gmail.com

7. Caso não faça a prestação de contas, poderão ser aplicadas medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive levando à suspensão de bolsas e/ou auxílios estudantis até

a regularização da situação, sem pagamento retroativo, em conformidade com o Art.10, inciso VI, §2º.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio Acadêmico em conjunto com a Diretoria de Políticas Estudantis.
9. O presente edital de convocação entra em vigor a partir de sua data de divulgação.

Marechal Deodoro, 22 de Março de 2021.

Júlia de Sousa Furtado
Chefe do Departamento de Apoio Acadêmico